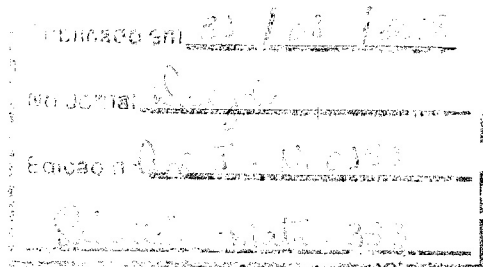


DECRETO Nº 45, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Paula Damasceno de Almeida e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

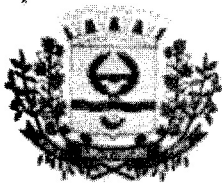
Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Paula Damasceno de Almeida, portadora do documento de identidade RG de nº 1017866 SSP/MS, inscrita no CPF de nº 943.241.151-68, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, nº 697, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde ao “Barracão Rural/Agrícola” localizado no Parque de Exposições – DEFAP, constante à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

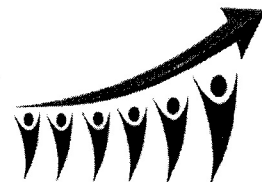
Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 30 de agosto de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal